



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Centro de Ciências Jurídicas – CCJ

Núcleo de Prática Jurídica/Dpto. de D. Processual e Prática Jurídica/DCJ

MANUAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

1. APRESENTAÇÃO

O presente manual contém informações a respeito da estrutura e do funcionamento do NPJ, dos Cursos de Graduação em Direito da Universidade Federal da Paraíba, em conformidade com a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e a Resolução nº 9/2004 do CNE/CES, do Ministério da Educação.

2. DOS OBJETIVOS

a) Com a finalidade de concretizar as disciplinas jurídicas práticas e capacitar o corpo discente para o exercício profissional, os Cursos de Direito da UFPB mantêm o NPJ (Núcleo de Prática Jurídica).

b) O NPJ está voltado para o fortalecimento do vínculo teoria/prática do exercício profissional do discente, uma vez que o aprendizado do Direito não se restringe à compreensão dos textos legais e doutrinários. A prática efetiva da advocacia é uma dimensão fundamental do estudo jurídico e, por essa razão, os Cursos de Graduação em Direito devem proporcionar aos seus discentes a oportunidade de um aprendizado prático, através do contato direto com sua realidade.

c) Ao todo são quatro disciplinas práticas obrigatórias que integram o currículo básico do Projeto Pedagógico dos Cursos de Direito da UFPB (João Pessoa e Santa Rita), constituindo pré-requisitos, sucessivos entre si, uma após a outra. Sendo assim, em hipótese alguma poderá o aluno cursar simultaneamente duas ou mais disciplinas jurídicas práticas.

d) Nas duas primeiras disciplinas, o aluno é motivado por meio da simulação de situações enfrentadas no dia-a-dia do jurista, que o desafiam à proposição de soluções e à redação do documento jurídico adequado a cada caso. Para realização dessas disciplinas, será disponibilizado o LINJUR 2 (Laboratório de Informática 2), onde poderão contar com computadores, recursos audiovisuais (data show) e acesso à internet. Poderão realizar visitas às instituições que integram o aparato judiciário, e, ainda, realizarem audiências simuladas em ambiente que o professor buscará retratar, com fidelidade, os Tribunais Judiciários, além de conduzir os alunos a se fazerem presentes em audiências de 1ª e 2ª instâncias, especialmente, nestes casos, a presença e respectivo relatório de sustentações orais.

e) As duas últimas disciplinas práticas, objetivam a realização de procedimentos jurídicos efetivos aos necessitados de justiça, incluindo mediações, conciliações, bem como presenças comprovadas em audiências, relatórios de atendimentos efetivos junto ao NPJ e em parceria com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, PROCON, Tribunal de Justiça da Paraíba. Esses alunos(as) serão estimulados(as) a realizarem suas inscrições de estagiários na Ordem dos Advogados do Brasil e serão distribuídos em plantões semanais de atendimentos aos necessitados de justiça junto ao NPJ, conforme escala elaborada e publicada sempre no início de cada período letivo.

f) O NPJ prioriza, portanto, atividades práticas concretas, realizadas exclusivamente sob o controle, orientação e avaliação de professores da UFPB em parceria com instituições conveniadas. Essas atividades práticas incluem, dentre outras: a) Atendimento aos necessitados de justiça; b) redação de peças processuais e profissionais; c) Acompanhamento dos procedimentos judiciais; d) Presença comprovada em audiências e

sessões de julgamento; d) Visitas a órgãos judiciários; e) Técnicas de negociações coletivas, arbitragens, destinando especial enfoque na habilitação dos alunos para a efetiva concretização de mediações e conciliações durante os plantões de atendimentos aos necessitados, realizados nas dependências do NPJ; f) Outras atividades práticas determinadas pelo respectivo professor.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 As atividades práticas obrigatórias compõem a matriz curricular da seguinte forma:

- a) 7º Período – Prática Jurídica I - Prática Processual Civil – Situações simuladas e concretas;
- b) 8º Período - Prática Jurídica II - Prática Processual Penal - Situações simuladas e concretas;
- c) 9º Período - Prática Jurídica III - Prática Processual Civil, Penal e Mediações/Conciliações – Situações concretas (plantões de atendimento);
- d) 10º Período - Prática Jurídica IV - Prática Processual Trabalhista e Mediações/Conciliações - Situações concretas (plantões de atendimento).

3.2 Carga Horária

A carga horária para cada Disciplina Prática/Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba é de 75 (setenta e cinco) horas-aula por período, incluídas na sua matriz curricular, totalizando 300 (trezentas) horas-aula para cada aluno, o que implica em 5 (cinco) horas-aula de ensino prático por semana.

3.3 Da Aprovação nas disciplinas práticas obrigatórias:

Considerar-se-á APROVADO e apto a cursar a disciplina prática subsequente, o discente que:

- A) alimentar sua Pasta Escolar com as atividades práticas requeridas, respeitando forma e prazos estabelecidos pela Coordenação Geral do NPJ;
- B) contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente;
- C) assinar declaração antes do término do período letivo, no sentido de que não deixou nenhuma pendência em relação aos atendimentos à população carente por ele(a) atendida, individualmente ou em dupla, que possa, posteriormente implicar prejuízos à clientela do NPJ;
- D) os professores lançarão as notas, após a secretaria do NPJ comunicar que o discente CUMPRIU todas as exigências administrativas junto à secretaria do núcleo.

I. Quanto às Notas:

Alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações;

II. Quanto às Peças Processuais:

Protocolizar tempestivamente junto ao NPJ as peças processuais exigidas pelo respectivo Professor em situações simuladas ou de acordo com os atendimentos aos necessitados assumidos durante os plantões de prática, exigidas por semestre, obedecidas as regras abaixo:

- a) **Elaboração:** As peças processuais serão elaboradas, individualmente ou em dupla pelo discente (à critério de cada professor), conforme modelo indicado pelo docente, sendo admitida a discussão e o compartilhamento do material, exclusivamente, dentro do seu grupo, na sala de aula ou no âmbito do NPJ e instituições conveniadas, e deverão conter, obrigatoriamente, 02 (duas) citações de doutrina de autores diferentes e 02 (duas) citações de jurisprudência atualizadas dos Tribunais Brasileiros, todas com

informação completa da fonte, sob pena de DESCONSIDERAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL.

c) Todas as peças simuladas deverão ter o carimbo do NPJ e o visto do respectivo professor e as peças situações concretas terão os números dos respectivos protocolos institucionais com os números dos procedimentos, sob pena de DESCONSIDERAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS que incidirem nessas falhas;

d) Peças incompletas, sem apresentação dos requisitos necessários e/ou argumentação jurídica também implicarão na DESCONSIDERAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL e, neste caso, o NPJ não realizará o protocolo da peça indeferida;

e) Revisão pelo Professor: Os trabalhos serão revisados pelo Professor, fará a conferência em sala de aula ou seguindo a escala docente de plantões, sendo certo que, somente vistarà a peça com a caneta vermelha, se estiver satisfatória. Se na revisão efetivada pelo Professor for detectado que o discente não corrigiu adequadamente sua peça processual, esta será DESCONSIDERADA A PEÇA PROCESSUAL;

f) Compromissos de ajuizamentos de peças processuais assumidos por parte do(a) discente perante os necessitados assistidos junto ao NPJ, serão considerados absolutamente obrigatórios e o descumprimento por parte do (a) aluno(a) implica reprovação sumária na disciplina;

g) As revisões deverão ser redigitadas pelo(a) discente, observando as correções realizadas e os padrões estéticos definidos, sob pena de ser DESCONSIDERADA A PEÇA PROCESSUAL;

h) Todas as peças seguirão os padrões de formação estabelecidos, sob de serem DESCONSIDERADAS;

i) A peça digitada com as devidas correções deverá acompanhar a versão final junto as Pastas Escolares;

j) A entrega das Peças só será recebida no NPJ, com o devido protocolo junto à Peça digitada;

l) Peças INTEMPESTIVAS não serão admitidas para protocolo e se, eventualmente, forem Protocolizadas, serão DESCONSIDERADAS.

k) Peças Processuais Substitutivas: Para o discente que não comparecer à aula de elaboração da peça processual, somente será deferida eventual realização substitutiva nas estritas hipóteses que autorizariam a realização de prova substitutiva, deverá fazer requerimento, apontando os motivos da falta à Coordenação do NPJ. Caso deferido o referido requerimento, será definida data para o discente confeccionar a peça processual, observado o calendário da universidade.

m) Serão DESCONSIDERADAS AS PEÇAS PROCESSUAIS que apresentem irregularidades em sua confecção, tais como: peças iguais, utilização de citações de doutrinas e/ou jurisprudência não pertinentes ao tema da peça processual, utilização de corretivo, dentre outras possibilidades a serem analisadas para cada caso concreto.

III. Quanto aos Relatórios de Audiências:

Ao longo do período e até a data-limite estipulada pelo NPJ, o discente deverá alimentar sua Pasta Escolar, junto à secretaria do NPJ, com Relatórios INDIVIDUAIS das Audiências, acompanhados da cópia da ata de audiência/acórdão da sessão de julgamento o sua presença aferida pelo próprio magistrado e Sentença (se houver) devendo tudo constar obrigatoriamente da numeração de folhas constantes dos formulários. Será obrigatória a oitiva de, pelo menos, uma testemunha por procedimento de primeira instância, exceto no Juizado Especial Cível.

A) Os discentes podem participar das audiências ou sessões de julgamento em grupo; contudo, cada discente deverá entregar seu relatório individual, não se admitindo, em hipótese alguma, relatórios idênticos ou copiados.

B) Em hipótese alguma os relatórios apresentados para as atividades de Estágio Supervisionado I, II, III e IV valerão para as Atividades Complementares.

C) Os Relatórios de Audiências de Primeira Instância deverão, obrigatoriamente, serem assinados e carimbados pelo Juiz que as presidiu, ou por um servidor da vara, câmara, turma, ou, que a serventia

expeça uma certidão comprobatória da autenticidade da assinatura do magistrado.

D) Os Relatórios de Sessão de Julgamento de Recurso em Segunda Instância poderão ser assinados e carimbados pela secretaria da Câmara ou Turma. Para a Disciplina de Prática Jurídica II (Prática Penal), será admitido Relatório de Sessão de Julgamento de Câmara Criminal de ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba ou TRF, tais como Habeas Corpus e Mandado de Segurança.

E) Os Relatórios e seus anexos deverão, obrigatoriamente, ser numerados no formato que indique a folha atual e a quantidade total de folhas (Exemplo: 1/2, 2/2).

F) Os espaços constantes dos itens dos relatórios devem ser respeitados. Na eventual necessidade do discente ultrapassar o espaço pré-determinado, deverá utilizar-se de outro formulário, indicando o número do item a que se referem às informações, não sendo admitida a inclusão de folhas extras.

G) NÃO SERÁ ADMITIDA a utilização de corretivo, a realização de rasuras ou, ainda, o preenchimento de relatórios por pessoa diversa do discente.

4. OBSERVAÇÕES RELEVANTES

Do não cumprimento parcial dos relatórios de audiências, receberá diretamente o conceito NÃO CUMPRIU na respectiva atividade, e ainda o discente que entregar:

I relatório(s) de audiência(s) ou sessões de julgamento que apresentem falsificação material ou ideológica;

II relatório(s) de audiência(s) ou sessões de julgamento com conteúdo copiado de outro(s) colega(s).

III relatório(s) de audiência(s) ou sessões de julgamento desacompanhados dos documentos obrigatórios: ata de audiência/acórdão e andamento processual e sentença (se houver), salvo se tratar-se de processo digital.

IV relatório(s) de audiência(s) ou sessões de julgamento com preenchimento incompleto.

V Nas hipóteses de relatório fraudulento, será encaminhado à autoridade policial, a fim de que sejam tomadas as providências processuais penais cabíveis.

VI Para efeito das referidas disciplinas componentes da matriz curricular, serão desconsideradas toda e qualquer atividade de prática jurídica realizada em local diverso dos indicados.

5. DA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

Somente terá direito à AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR o discente que preencher, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- a) tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- b) nota igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete);
- c) protocolizar tempestivamente o número mínimo de peças processuais estipuladas; e,
- d) entregar tempestivamente os Relatórios de Audiências exigidos.

6. DAS PASTAS ESCOLARES (PE's)

a) Todos os documentos (peças processuais, relatórios, declarações, certificados etc.) que servem de prova do cumprimento das atividades práticas serão arquivados em pastas individuais dos discentes.

b) As pastas ficarão sob a guarda do NPJ, mas poderão ser solicitadas pelo discente que assim o fará, especialmente, nas oportunidades de alimentação com as atividades jurídicas realizadas ou pelo respectivo professor, a qualquer tempo, para conferência de exercícios escolares e carga horária.

c) A qualquer momento, as pastas poderão ser solicitadas para vistoria pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Ministério da Educação. Desta forma, deverão ficar arquivadas na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Paraíba, vindo a ser incineradas em período posterior à visita do MEC e a critério da Coordenação do NPJ.

d) A alimentação das pastas com as atividades requeridas é de inteira responsabilidade do aluno que assim procederá mediante cópias das atividades realizadas, correndo os custos de impressão por sua conta.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

i) Todos deverão preencher Fichas de inscrição no NPJ;

ii) Todos os formulários para realização dos trabalhos poderão ser acessados no endereço eletrônico, devendo ser impressos ou fotocopiados pelos próprios interessados;

iii) Os casos omissos serão submetidos à Coordenação do NPJ.

Prof. Dr. Fábio Bezerra dos Santos
Coordenador Geral do Núcleo de Prática Jurídica
Mat. SIAPE 1550199